



Prefeitura Municipal de Dolores do Indaiá

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.191/2024, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2.024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PRÓPRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Dolores do Indaiá – MG, através de seu Plenário, APROVA, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica denominado Unidade Básica de Saúde Doutor José Irineu de Faria, a UBS localizada na Rua José Brasileiro dos Santos, nº 75, Bairro Residencial Santa Cruz, na cidade de Dolores do Indaiá – MG.

Parágrafo único - A denominação do próprio municipal de que trata esta lei é uma homenagem póstuma ao ilustre cidadão e benfeitor do Município de Dolores do Indaiá – Minas Gerais.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal deverá providenciar a instalação de placas indicativas e a respectiva comunicação da denominação à Empresa de Correios e Telégrafos – ECT, à Companhia de Saneamento do Estado de Minas Gerais – COPASA, à Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG e às demais concessionárias e prestadoras de serviços sediadas e/ou com unidades instaladas no Município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Dolores do Indaiá, 28 de Novembro de 2.024.

ALEXANDRO COELHO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico e dou fé que esta Lei Municipal foi publicada no Mural de Publicações na Sede da Prefeitura Municipal de Dolores do Indaiá, em 28/11/2024, nos termos do art. 106, caput, da Lei Orgânica Municipal

Planejamento e Finanças

Secretário Municipal de Administração,